



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50840.101590/2021-14

**HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Autor
27/12/2021	1.0	Elaboração	Luciana Muniz Costa
28/12/2021	1.1	Ajustes	Luciana Muniz Costa
03/01/2022	1.2	Checklist	Júlia Mendes Albuquerque Peixoto
04/01/2022	1.3	Ajustes	Luciana Muniz Costa
04/01/2022	1.3	Validação	Equipe de Planejamento da Contratação
05/01/2022	1.4	Ajuste Nome Integrante Requisitante	Luciana Muniz Costa
07/01/2022	1.5	Adequações visando atender checklist SEI: 5061212	Luciana Muniz Costa
21/01/2022	1.6	Ajuste na fundamentação da Inexigibilidade	Diogo Campos Borges de Medeiros

**PROJETO BÁSICO**

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 12 - I E ART. 13)**

1.1. Contratação de empresa para execução de Solução de Gestão de Reuniões de Colegiados de Alta Administração, fornecida como “serviço em nuvem” ou “SaaS – Software como serviço”, hospedada externamente em datacenter localizado em território brasileiro, acessível em microcomputadores e dispositivos móveis, em modos online e off -line, em conjunto com os serviços de atualização, treinamento, manutenção e suporte técnico, pelo período de 30 (trinta) meses, na modalidade Inexigibilidade.

**2. CÓDIGO DO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS - CATSER (CONFORME ART. 12 - II)**

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Soft ware como serviço - SaaS	26077	25	licenças

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC (CONFORME ART. 12 - III E ART. 14)**

3.1. Solução de Reuniões de Colegiados para Alta Administração no Modelo em Nuvem – “SaaS – Software como Serviço, hospedada externamente em datacenter localizado em território brasileiro, acessível em microcomputadores e dispositivos móveis, em modos online (conectado à Internet) e off-line (desconectado da Internet), em conjunto com os serviços de treinamento e manutenção e suporte técnico, pelo período de 30 (trinta) meses, na modalidade Inexigibilidade, conforme certidão de exclusividade, aderindo a plano anual, com 25 licenças, em conformidade com o REGULAMENTO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

"Art. 21. Quando, diante do caso concreto, restar caracterizada a inviabilidade de competição, a EPL realizará contratação direta em se tratando de: I. aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; ou II. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas, e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ou g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico."

"§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

"§ 2º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o Fornecedor ou o prestador de serviços."

"§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I. caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II. razão da escolha do Fornecedor ou do executante; e III. justificativa do preço."

"Art. 22. Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever da Unidade Demandante a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de

exclusividade."

Parágrafo único. São parâmetros para a verificação citada no caput, mas não se limitando a estes, a apresentação pelo Fornecedor de contratos anteriores firmados com fundamento na inexigibilidade, de declaração de agentes de outras entidades administrativas, e de atestados de exclusividade fornecidos pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou pelas entidades equivalentes.

3.2. Software como serviço, do inglês Software as a service (SaaS), é uma forma de distribuição e comercialização de software. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação), e o cliente utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 12 - IV E ART. 15)

##### 4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

4.1.1. A contratação da solução para gestão de reuniões de órgãos colegiados, decorre da necessidade de modernizar e informatizar os procedimentos ligados a organização e gestão das reuniões realizadas pelos diversos órgãos estatutários que compõem a estrutura de governança da EPL.

4.1.2. A aquisição da ferramenta demandada contribui para tornar o processo de trânsito e acesso de documentos mais seguro, possibilitando um ambiente para realização de votações eletrônicas e proporcionando maior agilidade no processo de formalização das decisões tomadas pelos membros da alta administração da Empresa.

4.1.3. A demanda encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos de "Garantir a compatibilidade entre os marcos legais e as atividades desenvolvidas" e "Garantir a integração, integridade e qualidade das informações.

##### 4.1.4. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
Objetivos Estratégicos	
Aprimorar a Governança Institucional	
Adequar o ambiente tecnológico para apoiar os negócios da EPL	

ALINHAMENTO A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DIGITAL	
Normativo	Descrição
Estratégia de Governança Digital 2020 a 2022	Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação
Estratégia de Governança Digital 2020 a 2022	Objetivo 18 - Equipes de governo com competências digitais

Id	Objetivo(s) Estratégico(s)
OE01	Adequar o ambiente tecnológico para apoiar os negócios da EPL
PE02	Aprimorar a Governança de TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC VIGENTE		
Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
Solução de Gestão de Reuniões de Colegiados da Alta Administração, fornecida como "serviço em nuvem" ou "SAAS" - Software como serviço	M1	Prover soluções de TIC

ALINHAMENTO AO PAC TIC <ano da contratação>	
Item	Descrição
91	Solução de Gestão de Reuniões de Colegiados da Alta Administração, fornecida como "serviço em nuvem" ou "SAAS" - Software como serviço

##### 4.2. Parcelamento da Solução

4.2.1. Não se aplica parcelamento da solução.

##### 4.3. Benefícios a serem alcançados com a contratação da solução

- Otimização da preparação para as reuniões;
- Fortalecimento dos controles internos;
- Diminuição da exposição da empresa, na medida que a solução contribui para os conselheiros tenham mais recursos para identificação, mitigação de riscos estratégicos, transparência, conformidade e tomadas de decisão assertivas;
- Melhor aproveitamento do tempo dos conselheiros;
- Informação consolidada, atualizada e disponível instantaneamente, sem a necessidade de buscar diferentes versões, materiais e pastas contribuindo assim para a segurança da informação (CID), a saber: confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; e
- Contribuição para mitigação dos riscos estratégicos do tipo segurança da informação conforme consta no 2º relatório de riscos, do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos, a saber: Vazamento de Informação e Perda do Acervo e Controle Documental.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 12 - V E ART. 16)

5.1. A Solução para Gestão de Reuniões de Colegiados para Alta Administração deve ser fornecida no Modelo em Nuvem – “SaaS – Software como Serviço, hospedada externamente em datacenter localizado em território brasileiro, acessível em microcomputadores e dispositivos móveis, em modos online (conectado à Internet) e off-line (desconectado da Internet), em conjunto com os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico e deve atender aos requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade, usabilidade, segurança, criptografia e integridade da informação, conforme boas práticas reconhecidas pelo mercado e pela administração pública brasileira.

### 5.2. Requisitos de Negócio

N	Descrição da necessidade de negócio
1	Solução de gestão de reuniões de colegiados para Alta Administração
2	Armazenamento e repositório de documentos institucionais com acesso via internet
3	Acesso em dispositivos móveis em modos online e off-line
4	Permissão variável de acordo com as necessidades do negócio
5	Rastreabilidade
6	Solução amigável e intuitiva
7	Segurança no processo de trânsito e acesso de documentos
8	Votações eletrônicas
9	Assinaturas de atas e documentos de forma eletrônica
10	Contribuição para o aprimoramento dos controles internos da Empresa

#### 5.2.1. Requisitos de Capacitação

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá prestar todas as instruções (treinamento inicial e quando necessário aos usuários da EPL e administradores do portal), remotamente ou presencialmente.

5.2.3. A capacitação deverá ser ministrada para a equipe de gestão e fiscalização do contrato e demais profissionais indicados conforme a necessidade da EPL.

5.2.4. Os treinamentos deverão ter carga horária, materiais didáticos e perfis dos instrutores com domínio da ferramenta, adequados para a adoção e utilização da solução **CONTRATADA**.

5.2.5. As capacitações e instruções poderão ser realizadas remotamente (meio eletrônico ou vídeo conferência) ou presencialmente (nas dependências da EPL em Brasília), desde que atenda às necessidades da EPL e não haja custos adicionais à EPL.

5.2.6. O horário estipulado deverá ser suficiente para a absorção do conhecimento pela equipe da EPL e agendado previamente com a equipe de gestão e fiscalização do contrato. Os profissionais da EPL somente poderão participar das capacitações de segunda a sexta-feira, em horário compreendido no período de 9:00h às 19:00h.

5.2.7. As sessões de treinamento devem ser individuais se necessário para a EPL e destinadas aos administradores e usuários, devendo incluir instruções sobre as funcionalidades da ferramenta, procedimentos de login, uso de senha, criação e construção de um arquivo/banco de dados do serviço, edição e alterações de arquivos em um formato que permita a fácil visualização pelos usuários e outras que forem necessárias.

#### 5.3. Requisitos Legais

5.3.1. Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas alterações;

5.3.2. Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal e suas alterações;

5.3.3. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e suas alterações;

5.3.4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e suas alterações; e

5.3.5. Regulamentos Internos, normativos da EPL e demais legislações aplicáveis.

#### 5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços de suporte técnico e de atualização de versões da ferramenta pelo prazo do contrato, a contar da emissão do termo de aceite definitivo da entrega da solução.

5.4.2. O serviço de suporte técnico deverá ser 24h por dia, 7 dias por semana, e deverá fornecer um canal de comunicação direto para solução dos problemas, em caso de indisponibilidade de qualquer um dos produtos oferecidos pela **CONTRATADA**.

5.4.3. O número de chamados para os serviços de atendimento remoto da **CONTRATADA** deverá ser ilimitado e sem restrições de horas de atendimento.

5.4.4. Para realizar o serviço de suporte técnico remoto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem custo adicional para a EPL, no mínimo, os canais de atendimento: site na Internet, telefone e e-mail.

5.4.5. Todas as comunicações e notificações de incidentes deverão ser na língua portuguesa.

5.4.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter, em ambiente computacional próprio, sistema informatizado para registro dos chamados de manutenção e suporte técnico, permitindo a abertura e o acompanhamento dos chamados pela EPL.

5.4.7. Os registros deverão conter, pelo menos, as informações de número (protocolo), data e hora do chamado, descrição do problema, situação do chamado, histórico de atendimento e ocorrências relacionadas.

5.4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer, mediante solicitação da EPL, lista completa contendo as informações relativas aos chamados efetuados e atendidos, pendentes ou não de resolução, incluindo, no mínimo, acesso a todos os relatórios técnicos gerados. Essa lista deverá possibilitar a realização de consultas pela EPL, a qualquer momento, do status, do histórico e do andamento do atendimento às solicitações.

5.4.9. Toda a manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) da solução, ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem ônus para a EPL.

5.4.10. O suporte por acesso remoto poderá ser utilizado desde que haja interesse da EPL.

5.4.11. Para manutenção da solução, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o software em pleno funcionamento, todas as atualizações durante a vigência do contrato e prestar suporte em português, no caso de qualquer intercorrência.

5.4.12. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à EPL com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

5.4.13. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à EPL, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

5.4.14. Os ajustes de pagamento (glosas) poderão ser abatidos dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

5.4.15. Os ajustes de pagamento (glosas) referentes a um mês de prestação de serviço não poderão ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor previsto em contrato para remuneração mensal.

#### 5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilização do mesmo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, contados do recebimento formal da convocação da EPL.

5.5.2. A **CONTRATADA** será convocada para reunião inicial, a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.

5.5.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, formalmente, os acessos ao sistema contratado e os canais para suporte, no prazo máximo, 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.5.4. A atualização, manutenção e suporte técnico ocorrerá por 30 (trinta) meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

5.5.5. O plano de implantação deverá ser apresentado após a assinatura do contrato em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço.

5.5.6. A elaboração da análise de riscos e impactos deverá ocorrer após a assinatura do contrato em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço.

5.5.7. Os prazos de implantação das soluções e disponibilização dos serviços poderão ser ajustados de acordo com os riscos e impactos avaliados pela EPL.

5.5.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço:

a) Política de Segurança da Informação;

b) Política de Gestão de Mudanças;

c) Documento com a definição e especificação de sua arquitetura, demonstrando o isolamento de recursos e dados da EPL contra o acesso indevido por outros clientes;

d) Processos de gestão de: gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC, vulnerabilidades, mudanças, incidentes, problemas e requisições;

e) Plano para Segurança dos Dados; e

f) Documentos comprobatórios das certificações de segurança.

#### 5.5.9. Requisitos de Segurança

5.5.10. A **CONTRATADA** deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da EPL e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à Empresa, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas brasileiras de segurança.

5.5.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, na reunião inicial, a relação dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às instalações da EPL, bem como os referidos termos assinados.

5.5.12. A lista deverá atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e caberá ao preposto manter esta lista atualizada com os devidos procedimentos de proteção e privacidade de dados, sempre que um novo profissional necessitar acesso à EPL.

5.5.13. A **CONTRATADA** e todos os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão seguir obrigatoriamente o Código de Ética e Conduta da EPL.

5.5.14. É vedado à **CONTRATADA** o acesso aos dados da EPL, sem prévia e formal autorização por parte da EPL.

5.5.15. Toda a base de dados produzida pela EPL durante a execução contratual é de sua propriedade, sendo vedado à **CONTRATADA** dela se apropriar ou fazer qualquer uso não autorizado expressa e formalmente pela EPL.

5.5.16. A solução não envolve a transferência ou cessão de propriedade intelectual ou direitos autorais entre as partes.

5.5.17. Políticas, procedimentos e mecanismos devem ser estabelecidos e implementados pela **CONTRATADA** para gerenciamento de vulnerabilidades conhecidas e atualizações do sistema contratado, garantindo que as atualizações de segurança fornecidas sejam aplicadas em tempo hábil, priorizando as atualizações mais críticas.

- 5.5.18. Poderão ser realizadas avaliações periódicas independentes, sem prévio aviso, pela EPL ou por terceiro por ela autorizado, com a finalidade de verificar a adequação dos controles da **CONTRATADA** aos requisitos de segurança da EPL e normas aplicáveis.
- 5.5.19. As vulnerabilidades apontadas pela EPL e as identificadas pela **CONTRATADA** no ambiente de nuvem devem ser priorizadas e corrigidas dentro do acordo de nível de serviço (SLA).
- 5.5.20. O processo de gestão de vulnerabilidades da **CONTRATADA** deve ser transparente para a EPL.
- 5.5.21. A **CONTRATADA** deverá utilizar ferramentas para reduzir as vulnerabilidades do compartilhamento de recursos entre clientes.
- 5.5.22. A **CONTRATADA** não terá acesso aos ativos físicos ou virtuais de propriedade da EPL (Datacenter da EPL).
- 5.5.23. A **CONTRATADA** deverá controlar os “logs” de auditoria, com o registro de atividades de acesso de usuários, tentativas de acesso autorizados e não autorizados, exceções do sistema e eventos de segurança da informação, que devem ser mantidos em conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis.
- 5.5.24. Os acessos e uso de ferramentas de auditoria que interajam com os sistemas de informação da EPL deverão estar devidamente segmentados e restritos para evitar comprometimentos e uso indevido de dados de log.
- 5.5.25. A **CONTRATADA** é responsável por garantir e demonstrar o isolamento de recursos e dados da EPL contra o acesso indevido.
- 5.5.26. A demonstração do isolamento de recursos e dados da EPL contra o acesso indevido será realizada pela **CONTRATADA**, por meio da entrega de documento com a definição e especificação de sua arquitetura.
- 5.5.27. A **CONTRATADA** deverá obedecer ao processo de gestão de incidentes da EPL, realizando a triagem dos eventos relacionados à segurança e garantindo o gerenciamento de incidentes completo e ágil.
- 5.5.28. A política para gestão de mudanças deverá ser acordada entre a **CONTRATADA** e a EPL, no prazo previsto, utilizando o *Information Technology Infrastructure Library – ITIL*.
- 5.5.29. A EPL deverá ser comunicada com antecedência sobre mudanças, nos prazos e condições acordadas na política para gestão de mudanças.
- 5.5.30. Os controles a serem adotados pela **CONTRATADA** deverão estar previstos no plano de implantação da solução.
- 5.5.31. É vedado à **CONTRATADA** o acesso aos dados sem prévia e formal autorização por parte da EPL.
- 5.5.32. A solução deverá atender aos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como boas práticas de mercado além de normativos e legislações aplicáveis da administração pública.
- 5.5.33. Ao final do contrato, se for necessário realizar a migração dos dados e serviços da EPL para outra solução indicada pela EPL, após concluída a migração, os dados da EPL devem ser excluídos da nuvem pela **CONTRATADA**.
- 5.5.34. Depois da exclusão, a EPL deverá realizar a auditoria de exclusão e a **CONTRATADA** deverá facilitar todos os meios para tanto.
- 5.5.35. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**
- 5.5.36. A solução deverá possuir interface em Português – Brasil.
- 5.5.37. O atendimento da empresa à EPL em toda a execução contratual, deverá ser realizado em língua portuguesa (Português do Brasil).
- 5.5.38. Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, nos setores público e privado, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade:
- Em relação ao setor público o desenvolvimento econômico sustentável se reveste de grande importância, constituindo-se também um dos princípios basilares nas aquisições e contratações públicas;
  - A adoção de softwares como serviços (SaaS), como o Sistema de Reuniões de Órgãos Colegiados, são formas que se mostram como tendências na administração pública e privada, do ponto de vista de mercado nacional e internacional;
  - Organização, estruturação, gestão, acompanhamento e controle das reuniões e deliberações de órgãos colegiados, através de ambiente totalmente digital, de forma segura, ágil e eliminando a necessidade de impressão; e
  - Forma moderna e eficiente de realizar a gestão das reuniões de órgãos colegiados na Administração Pública, contribuindo para as ações de sustentabilidade da EPL, em conformidade com o Acórdão nº 1056/2017 – TCU.
- 5.5.39. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**
- 5.5.40. A EPL possui infraestrutura de TIC própria (Data Center), e também serviços de computação em nuvem;
- 5.5.41. A solução na modalidade SaaS, deve ser disponibilizada em versão Web e Mobile (IOS e Android), modos online e off-line e compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais de aplicativos mobile, com recursos de segurança seguindo os normativos nacionais e internacionais de melhores práticas, destacando, nuvem em território brasileiro, criptografia e alta disponibilidade.
- 5.6. **Requisitos de Projeto e de Implementação**
- 5.6.1. A solução já se encontra desenvolvida, portanto não se faz necessário plano de implementação. Em caso de necessidade de implementação, tal implementação deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** e não incide ônus adicional à EPL.
- 5.7. **Requisitos de Implantação**
- 5.7.1. A reunião inicial é o marco que firma o relacionamento entre a **CONTRATADA** e a EPL, no que se refere ao início dos serviços e implantação da solução.
- 5.7.2. O agendamento da reunião é responsabilidade da gestor do contrato. Nesta reunião serão tratados os seguintes assuntos:
- Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da **CONTRATADA**;
  - Entrega, por parte da **CONTRATADA**, do termo de compromisso e do termo de ciência;
  - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

- d) Apresentação do plano de implantação;
- e) Apresentação do plano de fiscalização;
- f) Entrega das licenças e acessos; e
- g) Disponibilização de acessos.

5.7.3. A ativação, pela **CONTRATADA**, dos serviços contratados, compreende:

- a) Disponibilização das licenças; e
- b) Apoio técnico;

5.7.4. No ato da ativação dos serviços, a **CONTRATADA** disponibilizará as credenciais administrativas necessárias para o acesso à solução em ambiente em nuvem, acessível a partir de *interface Web*.

5.7.5. O plano de implantação deve conter, no mínimo, cronograma de implantação, análise de riscos, plano de comunicação da implantação, identificação de todos os profissionais envolvidos na implantação, forma de medição dos indicadores de nível de serviço e ferramentas a serem aplicadas.

5.7.6. A seguir, destacam-se os prazos do cronograma de implantação da ferramenta:

Evento	Descrição	Prazo
1	Assinatura do contrato	Dia D
2	Treinamento dos administradores, gestores e fiscais	D+7
3	Revisão do treinamento	D+15
4	Treinamento dos conselheiros	D+21
5	Onboarding	Vigência do contrato

5.8. A implantação da ferramenta consistirá da sua disponibilização via interface web e aplicativo para dispositivos móveis para uso da EPL, mediante a disponibilização de licenças de uso e logins individualizados.

5.9. A documentação da solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

- a) Manuais do usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
- b) Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução;
- c) Registros de logs que evidenciem a configuração e instalação da solução, assim como das atualizações aplicadas;
- d) Evidências da realização dos testes de invasão, avaliação de código (PenTest) e hospedagem da plataforma e de dados;
- e) A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar a administração, operação, instalação e configuração, necessárias dos produtos entregues; e
- f) A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa. Neste caso o fabricante deverá informar em contrato, ou instrumento equivalente, todas as informações necessárias para acesso a documentação (Link, usuário, senha e demais informações necessárias).

5.10. **Requisitos de Garantia**

5.10.1. **Garantia Técnica:**

5.10.1.1. A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas.

5.10.1.2. A EPL poderá solicitar, sem ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software a ser **CONTRATADA**, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.10.1.3. Além disso, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar atualizações e prestar suporte técnico.

5.10.1.4. O prazo para garantia técnica, atualização, e suporte técnico deverá ser de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.

5.10.1.5. A **CONTRATADA** deverá compensar a EPL em caso de descumprimentos de nível de serviço, conforme descontos previstos nas tabelas abaixo:

Níveis de Serviços

Nível de severidade	Impacto no negócio	Prazo máximo para solução de contorno	Prazo máximo para solução da causa do problema
1	A ferramenta está inoperante (todos os módulos parados) ou não possibilita que a EPL utilize a ferramenta com vistas à execução de seus serviços ou ocasione impacto na realização das reuniões e/ou acesso ao material disponibilizado. Aferição: Relatório Mensal de Serviços	3 (três) horas corridas	2 (dois) dias úteis

2	A ferramenta está operando, porém com alguma funcionalidade ou módulo nãooperante que não prejudique a realização das reuniões Aferição: Relatório Mensal de Serviços	6 (seis) horas corridas	5 (cinco) dias úteis
Indicadores			
Indicador	Limite máximo aceitável	Nível de severidade	Aferição
Índice de disponibilidade dos serviços	99.8%	I	Relatório Mensal de serviços SEI: 5028180
Tempo para restauração dos serviços	3 horas corridas	I	Relatório Mensal de serviços SEI: 5028180

#### 5.11. Garantia Contratual:

5.11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, que dispõe:

"Poderá ser exigida prestação de **garantia** nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária" (grifo nosso)

5.11.2. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, deverá prestar garantia pela execução das obrigações assumidas, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro Garantia; ou

c) Fiança bancária.

5.11.3. O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

a) A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato.

b) O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela **CONTRATADA** dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à **CONTRATADA**, até o limite da garantia.

c) Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados.

d) A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram; e

e) A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à EPL em decorrência da má execução deste contrato.

5.11.4. A inobservância das condições de garantia sujeitará à **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato.

5.11.5. A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à EPL, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos normativos da EPL.

5.11.6. A não apresentação do comprovante da garantia, prevista neste Projeto Básico, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis.

5.11.7. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a EPL autorizada a executá-la para cobrir o pagamento das obrigações abaixo e de qualquer outra obrigação, inclusive em caso de rescisão.

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à EPL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EPL à **CONTRATADA**;

5.11.8. A perda da garantia em favor da EPL, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-à de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.11.9. Quando houver alteração contratual que implique aumento do preço contratado, a garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

5.11.10. No caso de alteração contratual, que configure decréscimo, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço global contratado.

5.11.11. Se o valor da garantia for utilizado pela **CONTRATANTE** em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a **CONTRATADA** fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação da EPL.

5.11.12. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste instrumento e que haja a solicitação da **CONTRATADA** ou a autorização da unidade gestora/fiscalizadora do contrato.

5.11.13. A garantia somente será liberada com a declaração da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.11.14. Após a efetiva devolução à **CONTRATADA**, a garantia será considerada extinta.

5.11.15. Deverá haver devolução do valor antecipado, pela **CONTRATADA** à EPL, caso não seja executado o objeto do contrato.

5.11.16. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

#### 5.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

5.12.1. Os profissionais envolvidos deverão ter experiência comprovada em nível avançado da solução adquirida e serem conhecedores das melhores práticas de mercado relacionadas aos principais requisitos da solução.

#### 5.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

5.13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade, pelo menos 01 (um) emitido por órgão ou empresa da Administração Pública Federal.

5.13.2. Os profissionais envolvidos deverão ter perfil e formação profissional compatíveis com a necessidade de conhecimento em nível avançado da solução.

5.13.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar documentações acerca das certificações informadas pela contratada, na proposta técnica comercial. (SEI: 5025252)

#### 5.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

5.14.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento inicial aos administradores da solução.

5.14.2. Não estão previstas despesas com passagens e diárias.

#### 5.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

5.15.1. A **CONTRATADA** deverá assinar termo de compromisso de manutenção de sigilo e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão assinar o termo de ciência.

5.15.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar evidências do atendimento às medidas de segurança da informação informadas na proposta técnica comercial (SEI: 5025252) aprovada pela EPL e descritas no tópico de descrição da solução escolhida.

5.15.3. A solução deverá apresentar evidências que comprovem:

- a) Atendimento de requisitos e garantia de CID (Confidencialidade, integridade e disponibilidade);
- b) Requisitos de boas práticas de mercado;
- c) Normativos e legislações aplicáveis da administração pública;
- d) Formas de evitar vazamento de dados e fraudes digitais;
- e) Definição de processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
- f) Possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
- g) Assegure a continuidade do negócio implementado pela solução;
- h) Tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas conforme legislação vigente;
- i) Realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação; e
- j) Assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada

5.15.4. A **CONTRATADA** deverá tratar as informações da EPL como sigilosas, não podendo ser usadas por ele ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da EPL.

5.15.5. Ao serem transmitidos para a nuvem, os dados da EPL deverão conservar a sua classificação original.

5.15.6. Para os fins desta contratação, caso a EPL passe a possuir ou custodiar dados ou serviços que possam comprometer a segurança nacional, conforme os requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações envolvidas, de acordo com a legislação aplicável, essa condição deverá ser reconhecida pelo Comitê de Governança Digital - CGD e Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC da EPL.

5.15.7. Nesse caso, os comitês CGD e CSIC deliberarão sobre a possibilidade ou vedação de as informações ou serviços acima referidos serem transmitidos, ou não, para a nuvem **CONTRATADA**, ou, se já estiverem lá, sobre a sua remoção.

5.15.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar entre outros documentos requeridos neste documento, também o plano para segurança dos dados, contendo pelo menos, mas não somente, as técnicas, políticas, processos, procedimentos, ferramentas e uso de criptografia que será utilizado durante a vigência contratual nesse tema, no prazo previsto no item 5.5. Requisitos Temporais.

5.15.9. A **CONTRATADA** deverá submeter-se às políticas da EPL, a saber:

- a) Política de Segurança da Informação e Comunicação - A PoSIC tem por finalidade assegurar o tratamento adequado dos ativos de informação produzidos ou custodiados pela empresa, bem como a conservação, guarda e a proteção das informações, tendo como base as diretrizes e valores adotados pela EPL;



b) Política de Divulgação de Informações Relevantes - Tem por finalidade definir as diretrizes sobre o uso e a divulgação de informação que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando a evitar o uso indevido de informações privilegiadas; e

c) Política de Gestão de Riscos e Controles Internos - Dispõe sobre a gestão de riscos e controles internos da EPL, abrangendo os conceitos básicos, princípios, metodologias e diretrizes ligadas a este tema;

5.15.10. A **CONTRATADA** não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da EPL.

5.15.11. A **CONTRATADA** deve comunicar formal e imediatamente ao representante da EPL qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

5.15.12. O compartilhamento de dados sujeitos a sigilo implica a assunção, pelo recebedor de dados, dos deveres de sigilo e auditabilidade impostos ao custodiante dos dados.

5.15.13. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, ter acesso a informações presentes em documentos impressos ou digitalizados.

5.15.14. A organização da informação deverá ser orientada a viabilizar o armazenamento da mesma no suporte mais adequado e a facilitar os procedimentos de recuperação da informação por gestores e usuários.

5.15.15. A **CONTRATADA** não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações sem prévia autorização da EPL, devendo para tanto assinar termo de confidencialidade.

5.15.16. A **CONTRATADA** deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à **CONTRATANTE**, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da **CONTRATADA**, o cumprimento de obrigações relacionadas ao sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas.

5.15.17. A **CONTRATADA** deverá assegurar que a solução atenda aos requisitos de disponibilidade, sigilo, confidencialidade, auditabilidade, integridade, segurança da informação e integridade dos dados e informações.

5.15.18. A **CONTRATADA** deverá assegurar que a solução seja provida também de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, criptografia, registro de eventos em log de auditoria com informações suficientes para análise.

5.15.19. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

5.15.20. A **CONTRATADA** será responsável por assegurar que os dados e informações da EPL, constantes da solução **CONTRATADA**, não sejam violados por acessos indevidos ou falhas da solução, causados por sua culpa ou dolo.

5.15.21. É de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes **CONTRATANTES**.

5.15.22. A **CONTRATADA** deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à EPL, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da **CONTRATADA**, o cumprimento de obrigações relacionadas ao o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas.

5.15.23. A **CONTRATADA** deverá assegurar que a solução atenda aos requisitos de disponibilidade, sigilo, confidencialidade, auditabilidade, integridade, segurança da informação e integridade dos dados e informações.

5.15.24. A **CONTRATADA** solução deverá assegurar que a solução seja provida também de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, criptografia, registro de eventos em log de auditoria com informações suficientes para análise.

5.15.25. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

5.15.26. A **CONTRATADA** será responsável por assegurar que os dados e informações da EPL, constantes da solução **CONTRATADA**, não sejam violados por acessos indevidos ou falhas da solução, causados por sua culpa ou dolo.

5.15.27. É de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes **CONTRATANTES**.

5.15.28. O portal da solução deverá ser um local seguro com acesso somente a pessoas autorizadas através de um ID de usuário e senha exclusiva.

5.15.29. As informações processadas, armazenadas e transmitidas devem ser protegidas com uso de algoritmos públicos de criptografia, preferivelmente com a adoção de chaves criptográficas assimétricas. Possuir trilha de auditoria e rastreamento do histórico de acesso de usuários.

5.15.30. Possuir proteção contra vírus de soft ware.

5.15.31. Possuir autenticação por dois fatores distintos.

5.15.32. Ter mecanismo de proteção contra-ataques por força bruta (captcha ou delay progressivo na autenticação ou análogo).

5.15.33. Possibilitar à EPL acesso às trilhas de auditoria do serviço.

5.15.34. Prover meios para a exportação dos dados da EPL, com vistas a promover a continuidade dos processos de negócio da Empresa, permitindo a migração de informações para outra solução ou outra **CONTRATADA** ou infraestrutura própria da EPL.

5.15.35. Somente os usuários autorizados e da EPL podem acessar os dados armazenados na ferramenta.

- 5.15.36. A solução deverá permitir o carregamento de documentos e materiais dos comitês e colegiados estatutários e deverá permitir o acesso e visualização eletrônica através dos principais navegadores web disponíveis no mercado (Internet Explorer, Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari).
- 5.15.37. O sistema deve ser acessível por aplicativo próprio em Windows 7 ou superior e Mac OS X 10.10 ou superior ou, alternativamente, deve ser compatível com os principais navegadores utilizados nessas plataformas.
- 5.15.38. No caso de dispositivos móveis, o acesso deverá ser por meio de aplicativos para dispositivos móveis compatível com as versões iOS 13 ou superior e Android 9 ou superior.
- 5.15.39. Deverá permitir configurar perfis de acesso com direitos de acesso, definidos pela EPL, com no mínimo:
- Usuários: Usuários com capacidade de visualizar os documentos; e
  - Administradores: Usuários com capacidade de carregar, agrupar, imprimir, visualizar, aprovar e publicar documentos dos conselhos de administração e fiscal.
- 5.15.40. Deverá permitir a configuração e personalização do portal para utilização por administradores, incluindo:
- Criação e configuração de contas de usuários;
  - Definição de política de senha e de configuração de segurança; e
  - Configuração e instalação de recursos off-line no computador do administrador.
- 5.15.41. A ferramenta deverá possuir solução de backup de alta disponibilidade para garantir a continuidade do serviço em caso de falhas ou indisponibilidade.
- 5.15.42. A **CONTRATADA** deverá apresentar evidências e documentação comprobatória de atendimento aos requisitos de segurança da informação.
- 5.15.43. A **CONTRATADA** deverá fornecer evidências de que o armazenamento e tráfego das bases de dados da EPL seja criptografado, com acesso exclusivo aos usuários cadastrados pela EPL e restritamente aos limites do território nacional brasileiro.
- 5.15.44. A **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente plano de continuidade, processo de gestão de mudanças, gestão de riscos de segurança da informação e processo de atendimento de chamados conforme boas práticas, bem como, procedimentos e mecanismos que evitem vazamento de dados e fraudes digitais.
- 5.15.45. A solução deverá possibilitar a rastreabilidade, trilha de auditoria de segurança da informação, assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução, apresentar evidências de tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente.
- 5.15.46. A **CONTRATADA** está sujeita a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicações) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação, além de assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

## 5.16. Outros Requisitos Aplicáveis

### 5.16.1. Requisitos de Limite Geográfico

5.16.1.1. Em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR/20218, os dados e informações da EPL devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a EPL disponha de todas as garantias da legislação brasileira, enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

### 5.16.2. Requisitos de Segurança e Privacidade para Aplicativos Móveis

5.16.2.1. A solução deverá ter medidas de segurança implementadas, que deverão ser evidenciadas, e que atendam ao Guia de Requisitos de Segurança e Privacidade para Aplicativos Móveis disponibilizado pela Secretaria de Governo Digital em Novembro de 2021, quando aplicáveis.

5.16.2.2. O referido guia tem por objetivo compartilhar orientações aos desenvolvedores de aplicativos móveis da Administração Pública Federal sobre o desenvolvimento seguro de aplicativos móveis difundindo as melhores práticas internacionais em matéria de segurança da informação:

- Privacidade e proteção de dados em aplicativos móveis;
- Táticas de design de privacidade;
- Identificação e proteção de dados sensíveis;
- Proteção de Dados sensíveis em dispositivos móveis;
- Classificar, processar, validar;
- Autenticação multifator;
- Proteção de dados sensíveis em trânsito;
- Armazenamento e processamento de dados;
- Exclusão de dados;
- Evitando a exposição de dados;
- Implementação de autenticação de usuário, autorização e gerenciamento de sessão segura;
- Implementando controles de autenticação;
- Fatores de conhecimento - Algo que você sabe (por exemplo, a pergunta secreta do usuário);
- Fatores de posse - Algo que você possui (por exemplo, token de hardware, grade, cartão SIM);

- o) Fatores de inerência - Algo que você é (por exemplo, impressão digital voz, reconhecimento facial, retina);
- p) Gerenciamento de fatores de autenticação e autorização com segurança no dispositivo;
- q) Utilização de tokens;
- r) Armazenamento de senhas;
- s) Proteção de backend , do servidor de plataforma e APIs;
- t) Implementando segurança em APIs;
- u) Integração segura com código de terceiros;
- v) Verificar a segurança/autenticidade do código/bibliotecas de terceiros usados no aplicativo móvel. Certificar-se de que o código de terceiro seja objetivo apenas de uma fonte confiável;
- w) Auditar o código para questões de segurança. Auditar a biblioteca e inspecionar todos os dados transmitidos a serviços de terceiros para questões de privacidade (por exemplo, análises ou bibliotecas de anúncios);
- x) Rastrear estruturas/APIs de terceiros usados no aplicativo móvel para patches de segurança. Integrar atualizações de segurança para código/bibliotecas/frameworks/APIs de terceiros regularmente junto com seu próprio código. Solicitar ao provedor um relatório de segurança;
- y) Validar com especial atenção todos os dados recebidos de terceiros antes de processá-los em seu aplicativo. Isso inclui aplicativos locais, serviços do sistema operacional, bem como dados recebidos pela rede;
- z) Evitar usar bibliotecas de terceiros que contenham informações criptografadas apenas do processador principal. Prefira usar a estrutura de criptografia fornecida por um hardware seguro com suporte de plataforma (por exemplo, TEE, SE);
- aa)Descontinuar a utilização de componentes de software que não são mais suportados pelo fornecedor ou desenvolvedor;
- ab)Proteção de privacidade e consentimento;
- ac)Coleta de dados;
- ad)Obtenção de consentimento;
- ae)Auditoria;
- af)Proteção para recursos de pagamento;
- ag)Registro dos recursos de pagamentos;
- ah)Precauções com recursos de pagamento;
- ai) Controle de acesso;
- aj) Distribuição segura de software;
- ak)O uso de práticas seguras para distribuição de software é fundamental para a segurança do aplicativo;
- al) Interpretação do tempo de execução de código;
- am)A interpretação do código em tempo de execução e o tratamento descuidado do fluxo de informações podem dar uma oportunidade para partes não confiáveis;
- an)Verificação da integridade do dispositivo e do aplicativo;
- ao)Dispositivos e/ou aplicativos modificados prejudicam os controles de segurança e privacidade implementados no aplicativo móvel;
- ap)Proteção do aplicativo contra injeções do lado do usuário;
- aq)Os aplicativos móveis apresentam maiores oportunidades de injeções do lado do cliente;
- ar) Garantindo o uso correto de sensores biométricos e hardware seguro; e
- as)Políticas de autenticação e acessibilidade devem ser aplicadas pelo hardware seguro para serem protegidas

## 6. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES (CONFORME ART. 12 - VI E ART. 17)

### 6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Providenciar a publicação dos artefatos da contratação, no Portal Institucional da EPL, observando a legislação específica relativa à proteção de informação (Art. 33. Subseção
- b) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- c) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- d) Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita (SEI: 5025252), conforme inspeções realizadas;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- g) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- h) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da **CONTRATADA**, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- i) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- j) Atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**; e
- k) Providenciar nos canais aplicáveis, a publicação dos artefatos da contratação, conforme normativos da EPL.

## 6.2.

**Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela **CONTRATANTE** cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- g) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- h) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- i) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- j) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- k) Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do consentimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no Art. 50 da Lei mencionada;
- l) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos aceitos, na forma das Políticas da EPL;
- m) Disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- n) Garantir que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado da **CONTRATANTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome da **CONTRATANTE**;
- o) Manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados da EPL;
- p) Cooperar com a EPL e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente objeto;
- q) A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 13.303/16 e pelos Regulamentos de Licitações e Contratos da EPL (Regulamento de Licitações, Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos e Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade), ou outras normas de licitações e Contratos da Administração Pública;
- r) Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- s) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações **CONTRATADAS**;
- t) Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta aprovada (SEI: 5025252), observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- u) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os relativos a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação brasileira aplicável;
- v) Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a EPL, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- w) Permitir a vistoria e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato;

- x) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- y) Designar, antes do início da execução contratual, preposto que deverá deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do projeto;
- z) Garantir o isolamento de recursos e dados da EPL contra acesso indevido por outros clientes;
- aa) Observar as regras deste Projeto Básico quanto à definição das políticas e procedimentos para triagem dos eventos relacionados à segurança e garantir o gerenciamento de incidentes completo e ágil; quanto aos direitos de propriedade e acesso aos dados, inclusive referentes a logs; quanto à autorização e transparência de acesso da **CONTRATADA** aos ativos físicos e virtuais da EPL; quanto a requisitos mínimos de contratação de pessoal e de monitoramento de suas atividades; e em relação às avaliações periódicas independentes, com a finalidade de verificar a adequação dos controles da **CONTRATADA**; requisitos de segurança; requisitos de segurança da informação;
- ab) Respeitar os limites geográficos do contrato, exclusivamente território nacional;
- ac) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- ad) Não conter em seus quadros, durante toda a execução do contrato, empregado(s) menor(es) de 18anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- ae) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- af) Não incorrer em práticas que possam, de qualquer modo, contribuir para a disseminação do proveito criminoso;
- ag) Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- ah) Orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socio-ambiental;
- ai) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- aj) Não alocar, na execução direta dos serviços objeto do Contrato, empregado ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau;
- ak) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;
- al) Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo da EPL as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, podendo ser adotadas medidas cíveis e penais cabíveis.
- am) Apresentar declaração de vedação ao nepotismo e impedimentos; e
- an) Permitir, em caráter irrevogável e irretratável, que a EPL forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos ao contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes.

### 6.3. Responsabilidades da **CONTRATADA** em relação à manutenção de sigilo e normas de segurança e da proteção de dados pessoais

6.3.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

6.3.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

6.3.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

6.3.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

6.3.1.4. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

6.3.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

6.3.1.6. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;

- 6.3.1.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 6.3.1.8. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;
- 6.3.1.9. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 6.3.1.10. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 6.3.1.11. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste Contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e da própria **CONTRATADA**;
- 6.3.1.12. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.1.13. Tratará os dados pessoais apenas em nome do **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato - no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- 6.3.1.14. Sempre que necessário, orientará o **CONTRATANTE** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- 6.3.1.15. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e de organização, e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE** não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- 6.3.1.16. As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que essas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- 6.3.1.17. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”);
- 6.3.1.18. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes;
- 6.3.1.19. A **CONTRATADA** seguirá as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **CONTRATANTE**, aos seus colaboradores e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- 6.3.1.20. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e de organização necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis;
- 6.3.1.21. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- 6.3.1.22. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- 6.3.1.23. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar a **CONTRATANTE** com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Geral de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;
- 6.3.1.24. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato; e
- 6.3.1.25. A **CONTRATANTE** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

#### 6.4. Diligências

- 6.4.1. A EPL se reserva o direito de realizar diligências durante a fase de contratação ou de execução contratual para fins de comprovação de atendimento deste Projeto Básico e das condições ofertadas pela **CONTRATADA**, além de poder realizar provas de conceito

para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

## 7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (CONFORME ART. 12 - VII E ART. 18)**

### 7.1. **Rotinas de Execução**

#### 7.1.1. **Realização da Reunião Inicial**

7.1.1.1. A reunião inicial deverá ser realizada atendendo ao item de requisitos temporais.

#### 7.1.2. **Prazos**

7.1.2.1. A **CONTRATADA** deverá observar atentamente os prazos definidos neste Projeto Básico, em especial aqueles constantes dos requisitos temporais deste documento e no acordo de nível de serviços.

#### 7.1.3. **Horários**

7.1.3.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, salvo exceções deste documento; e

7.1.3.2. Para os fins necessários, o horário normal de funcionamento da EPL é de 9:00h às 19:00h, de segunda à sexta-feira.

#### 7.1.4. **Locais de Prestação dos Serviços**

7.1.4.1. Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATADA**. Dessa forma, os dados da EPL serão armazenados na nuvem, respeitado o limite geográfico brasileiro, sem custos adicionais à EPL.

#### 7.1.5. **Documentação Mínima**

- a) Plano de Implantação;
- b) Documentação comprobatória das certificações apresentadas na proposta técnica comercial (SEI: 5025252);
- c) Política de Segurança da Informação;
- d) Documentos sobre os controles e boas práticas de Segurança da Informação;
- e) Documento com a definição e especificação de sua arquitetura (demonstrando o isolamento de recursos e dados da EPL contra o acesso indevido por outros clientes);
- f) Documentação comprobatória de que todo o armazenamento e tráfego dos dados é realizado em território nacional, em conformidade com a 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR/2018;
- g) Processo de gestão de riscos relacionados à solução de TIC e de gestão de vulnerabilidades;
- h) Processos de gestão de mudanças, de incidentes, de problemas e de requisições da EPL, em acordo com as práticas preconizadas pelo *Information Technology Infrastructure Library- ITIL*;
- i) Plano para Segurança dos Dados;
- j) Relatório de Ativação (SEI: 5028180);
- k) Relatório de Implantação (SEI: 5028180); e
- l) Relatório mensal de serviços (SEI: 5028180).

#### 7.1.6. **Papéis e Responsabilidades**

##### 7.1.6.1. **Papéis:**

- a) Preposto: Representante da **CONTRATADA**, apto a representá-la, durante toda a execução do serviço.
- b) **CONTRATANTE**: Integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato responsáveis pelo objeto deste Projeto Básico.
- c) No caso de substituição ou inclusão de empregados da **CONTRATADA**, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência (SEI: 5028136 - 5028146) assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

##### 7.1.6.2. **Integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato:**

- a) Gestor do Contrato: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da contratação, bem como atuar no recebimento do objeto contratual, indicado por autoridade competente. Fica estabelecido que o Gestor será empregado da Área Requisitante da Solução.
- b) Fiscal Técnico do Contrato;
- c) Fiscal Requisitante do Contrato; e
- d) Fiscal Administrativo do Contrato

##### 7.1.6.3. **Responsabilidades:**

###### 7.1.6.3.1. **Do Gestor do Contrato**

###### 7.1.6.3.2. Do Início do contrato (Subseção I)

- a) Convocar a reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da **CONTRATADA** e dos demais interessados por ele identificados
- b) Registrar em ata a reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da **CONTRATADA** e dos demais interessados por ele identificados
- c) Formalizar a pauta da reunião inicial.
- d) A reunião inicial deverá observar pelo menos:
  - entrega, por parte da **CONTRATADA**, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; e
  - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato:

- o repasse à **CONTRATADA** de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e
- o disponibilização de infraestrutura à **CONTRATADA**, quando couber.

7.1.6.3.3. Do Encaminhamento formal de demandas (Subseção II)

a) Encaminhar formalmente as demandas, por meio de Ordens de Serviço, conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, e deverá conter, no mínimo:

- definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;
- volume estimado de serviços a serem realizados segundo as métricas definidas em contrato;
- cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e
- identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da solução.
- planejar o encaminhamento das demandas visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

7.1.6.3.4. Do Monitoramento da execução (Subseção III)

a) Observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato

b) Encaminhar as demandas de correção à **CONTRATADA**

c) Encaminhar indicação de glosas e sanções para a área administrativa

d) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações do Termo de Recebimento Provisório e indicações de glosas e sanções se houverem

e) Autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, e encaminhar ao preposto da **CONTRATADA**

f) Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual

g) Manter Histórico de Gestão do Contrato contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, com apoio dos Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo

h) Assinar, atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos e manter atualizados os autos

7.1.6.3.5. Do Gerenciamento de Riscos (Seção IV)

a) Proceder a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, realizando as seguintes atividades:

- reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento; e
- identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

7.1.6.3.6. Da Transcrição do encerramento contratual (Seção V)

a) encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, em caso de renovação contratual, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação

7.1.6.3.7. **Do Fiscal Requisitante do Contrato**

7.1.6.3.8. Do Início do contrato (Subseção I)

7.1.6.3.9. Do Encaminhamento formal de demandas (Subseção II)

7.1.6.3.10. Do Monitoramento da execução (Subseção III)

a) avaliar a qualidade dos serviços, a partir da aplicação das listas de verificação (SEI: 5028061) e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.

b) identificar não conformidades com os termos contratuais

c) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo (SEI: 5028098), com base nas informações do Termo de Recebimento Provisório (SEI: 5028093) e indicações de glosas e sanções se houverem

d) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade, com apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo

e) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato

f) Apoiar o Gestor do Contrato a fim de manter Histórico de Gestão do Contrato contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica

7.1.6.3.11. **Do Fiscal Administrativo do Contrato**

7.1.6.3.12. Do Início do contrato (Subseção I)

7.1.6.3.13. Do Encaminhamento formal de demandas (Subseção II)

7.1.6.3.14. Do Monitoramento da execução (Subseção III)

a) verificar aderência aos termos contratuais

b) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica

c) tratar das eventuais indicações de glosas e sanções para a área administrativa



- d) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento
- e) apoiar a verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade, apoiando o Fiscal Requisitante
- f) Apoiar o Gestor do Contrato a fim de manter Histórico de Gestão do Contrato contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica

#### 7.1.6.3.15. **Fiscal Técnico do Contrato**

7.1.6.3.16. Do Início do contrato (Subseção I)

7.1.6.3.17. Do Encaminhamento formal de demandas (Subseção II)

7.1.6.3.18. Do Monitoramento da execução (Subseção III)

- a) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço
- b) avaliar a qualidade dos serviços, a partir da aplicação das listas de verificação (SEI: 5028061) e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato
- c) identificar não conformidade com os termos contratuais
- d) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica
- e) encaminhar as demandas de correção à **CONTRATADA**
- f) apoiar a verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade, apoiando o Fiscal Requisitante
- g) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato
- h) Apoiar o Gestor do Contrato a fim de manter Histórico de Gestão do Contrato contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica

#### 7.1.6.3.19. **Transição e do encerramento contratual (Seção V)**

7.1.7. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:

- a) a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
- b) a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
- c) a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;
- d) a devolução de recursos;
- e) a revogação de perfis de acesso;
- f) a eliminação de caixas postais; e
- g) outras que se apliquem.

#### 7.2. **Gerenciamento de Riscos**

7.2.1. O gerenciamento de riscos (SEI: 5026412) deve ser realizado em harmonia com a Política vigente que trata da Gestão de Riscos da EPL e a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

7.2.2. Durante a fase de planejamento da contratação, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder as ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI: 5026412) que deverá conter no mínimo:

- a) identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC;
- b) avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e
- c) registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

7.2.3. Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI: 5026412).

7.2.4. O Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI: 5026412) deve ser juntado aos autos do processo administrativo, pelo menos:

- a) ao final da elaboração do Projeto Básico (SEI: 4983738);
- b) ao final da fase de Seleção do Fornecedor;
- c) uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e
- d) após eventos relevantes

7.2.5. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

#### 7.3. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

7.3.1. Acesso e Treinamento

<b>Produto</b>	<b>Quantidades</b>
Total de Licenças	25 licenças
Conselheiros, Diretorias, Secretarias e demais usuários conforme necessidade da EPL	8 horas
Administradores e Equipe de Fiscalização do Contrato	8 horas

7.3.2. Distribuição dos conjuntos de correções de software, aprimoramentos funcionais (patches), novas versões e releases dos softwares e da documentação.

7.3.3. Suporte padrão do fabricante, em português, prestado de modo remoto por telefone ou Internet para tratar incidentes e investigações de problemas, além de esclarecimentos de dúvidas e orientação de uso, em horário 24 horas por 7 dias (24x7), inclusive feriados e finais de semana; e

7.3.4. Durante o prazo de prestação do serviço, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

#### 7.4. **Mecanismos formais de comunicação**

7.4.1. Os mecanismos e formas de comunicação deverão ser detalhados em um plano de comunicação (que faz parte do plano de implantação da solução), a ser atualizado sempre que for necessário.

7.4.2. Além da documentação explicitada neste documento, comunicações formais poderão ser realizadas por ferramentas informatizadas, desde seja possível a extração de logs e relatórios comprovando os registros e sua autoria e, também, por e-mail institucional.

7.4.3. Comunicações sobre sanções administrativas, rescisão contratual, prorrogação, revisões de preços, envio de documentação e outras apontadas no plano de comunicação, ou pela Equipe de Fiscalização do Contrato, deverão ser realizadas por ofício, pelo Sistema Eletrônico de Informações do Governo - SEI.

#### 7.5. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

7.5.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos.

7.5.2. O **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo** (SEI: 5028136), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**, e **Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo** (SEI: 5028146), a ser assinado por todos os empregados da **CONTRATADA** diretamente envolvidos na contratação.

#### 8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (CONFORME ART. 12 - VII E ART. 19)**

8.1. O Modelo de Gestão do Contrato é definido a partir do Modelo de Execução do Contrato e contempla as condições para gestão e fiscalização do contrato de fornecimento da solução de TIC, observando:

##### 8.2. **Critérios de Aceitação dos Serviços Prestados (ART. 19 - I)**

8.2.1. Os critérios de aceitação dos serviços prestados abrange as métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõem a solução de TIC.

8.2.2. Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com este Projeto Básico e com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2.3. Serão avaliadas, especialmente: a qualidade dos serviços realizados, pelos fiscais técnico e requisitante; a identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos fiscais técnico e requisitantes; a verificação de aderência aos termos contratuais, pelo fiscal administrativo; e a verificação da manutenção das condições de habilitação, pelos fiscais administrativo e técnico.

8.2.4. Para aceitação dos serviços serão avaliados os níveis de serviço estabelecidos neste Projeto Básico, as listas de verificação (SEI: 5028061), os relatórios (SEI: 5028180): Relatório de Ativação, o Relatório da Implantação e o Relatório Mensal de Serviços.

8.2.5. Após conclusão da ativação, a **CONTRATADA** emitirá um Relatório da Ativação (SEI: 5028180), em arquivo eletrônico (arquivo texto e planilha), explicitando os serviços executados e anexando a documentação correlata, enviando formalmente para a EPL.

8.2.6. A ativação dos serviços será avaliada para fins de aceitação, sendo obrigação da **CONTRATADA** comunicar formalmente à Equipe de Fiscalização sobre a sua conclusão (mediante o Relatório da Ativação), para fins de recebimento.

8.2.7. Após a conclusão da implantação, a **CONTRATADA** emitirá um Relatório da Implantação, em arquivo eletrônico (arquivo texto e planilha), explicitando os serviços executados e anexando a documentação correlata, enviando formalmente para a EPL.

8.2.8. A implantação do objeto contratado será avaliada para fins de aceitação, sendo obrigação da **CONTRATADA** comunicar formalmente à Equipe de Fiscalização sobre a sua conclusão (no Relatório da Implantação), para fins de recebimento.

8.2.9. Para fins de aceitação, deverão ser realizados os testes de validação e as evidências anexadas ao processo:

- a) Acessar o sistema fora do horário comercial (preferencialmente à noite e em final de semana);
- b) Testar o acesso on-line e off -line, de modo que o usuário possa trabalhar em locais sem rede, sincronizando os dados com o repositório quando a ferramenta for colocada em modo online;
- c) Testar repositório de informações contendo o perfil dos membros dos colegiados e órgãos de governança;
- d) Conferir a inclusão de organograma das sociedades, estrutura societária, documentos societários, códigos, políticas, informações legais, informações financeiras e gerenciais das companhias;
- e) Testar ferramenta de busca que possibilite a pesquisa de conteúdo, conforme o perfil de acesso do usuário, inclusive do conteúdo dos materiais de reunião aos quais o usuário tenha acesso, além de gerar relatórios;
- f) Avaliar se há segregação de acesso entre diferentes perfis;
- g) Testar upload e download do conteúdo (textos, imagens e arquivos diversos);
- h) Testar criação e atualização de calendário de reuniões e eventos dos colegiados e órgãos de governança, com integração com MS Outlook;
- i) Testar gerenciamento do conteúdo: armazenamento, localização e recuperação;

- j) Testar estruturação de pauta, disponibilização do material das reuniões (permitindo a inclusão de marca d'água nos documentos, contendo o nome do usuário e a data da consulta/impressão), envio de convites, convocações, boletins e informativos;
- k) Testar a comunicação entre os usuários da ferramenta, por meio de chats, fóruns e/ou reuniões virtuais, respeitando eventuais restrições por colegiado, se existentes;
- l) Testar o envio de e-mails aos usuários;
- m) Testar acesso online via internet que permita participação remota dos membros dos órgãos de governança em reuniões e votação à distância;
- n) Testar a ferramenta que disponibilize a inclusão de anotações, com possibilidade de compartilhamento dessas anotações com os demais membros dos órgãos colegiados. As anotações devem ter interface de uso conforme metáfora de notas;
- o) Simular uma reunião de Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria e de Conselho de Administração e Fiscal;
- p) Simular uma votação deliberativa do início ao fim;
- q) Negar acesso aos arquivos usados nas reuniões ao tentar acessá-los por fora da aplicação (buscar no sistema de arquivos do dispositivo); e
- r) Testar o envio de mensagens no portal.

8.2.10. A **CONTRATADA** emitirá, ainda, um Relatório Mensal de Serviços (SEI: 5028180), até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em arquivo eletrônico, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período e anexando a documentação correlata. O relatório conterá, no mínimo, a seguinte informação:

- a) quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- b) número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- c) data e hora de abertura;
- d) data e hora de início e conclusão do atendimento;
- e) identificação do técnico da **CONTRATADA** que registrou o chamado;
- f) identificação do técnico da **CONTRATADA** que atendeu ao chamado da garantia;
- g) descrição da requisição, incidente ou problema;
- h) descrição da solução;
- i) resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
- j) total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório;
- k) resultado apurado no mês em relação aos indicadores de níveis mínimos de serviço previstos no contrato;
- l) níveis mínimos atingidos e não atingidos, com cálculo dos ajustes de pagamento (glosas);
- m) consumo da EPL quanto aos serviços prestados, no mínimo em relação ao armazenamento, processamento e memória;
- n) alerta para quando o consumo de serviços da EPL atingir 80% (oitenta por cento) do contratado;
- o) informações sobre a monitoria do ambiente, com relatórios das ferramentas específicas; e
- p) informações que julgar pertinentes ou solicitadas pela fiscalização.

### 8.3. Procedimentos de Teste e Inspeção (ART. 19 - II)

8.3.1. Definição dos procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo (SEI: 5028098) e Provisório (SEI: 5028093):

8.3.1.1. Considerando que os serviços de implantação, manutenção e suporte técnico engloba o serviço de atualização de software do fabricante, que permite acesso às novas releases e novas versões do software, com correções, reparos de bugs, modificações, atualizações e/ou aprimoramentos, como também o atendimento aos usuários para resolução de dúvidas ou incidentes, a ser prestado durante a vigência do contrato:

8.3.1.1.20. A **CONTRATADA** deverá fornecer, no Relatório Mensal de Serviços, as informações para a avaliação da execução contratual, incluído informações sobre chamados, alertas dos sistemas de monitoria e outras, conforme este Projeto Básico.

8.3.1.1.21. A EPL se reserva o direito de realizar diligências e inspeções, a fim de melhor avaliar a adequação da solução fornecida.

a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento da prestação de serviços:
  - o avaliar o relatório mensal de serviços que deve ser apresentado mensalmente conforme item disposto neste Projeto Básico "**Critérios de Aceitação**"
  - o considerar o relatório mensal na elaboração dos Termos de Recebimento Provisório (SEI: 5028093) e Definitivo (SEI: 5028098) durante a execução do contrato.
2. deverão ser medidos os indicadores e acompanhados pela Equipe de fiscalização do Contrato, podem ser adotadas ferramentas, computacionais ou não, conforme a necessidade da EPL, para implantação e

acompanhamento dos indicadores estabelecidos:

- o **IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS**
  - o **TEX – TEMPO DE EXECUÇÃO**
  - o **TEST – TEMPO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DA OS**
3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato:
- o receber pela **CONTRATADA** o Relatório Mensal de Serviços e avaliar
  - o coletar e consolidar os dados para medir os indicadores
4. definição de visitas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos fiscais do contrato:
- o poderão ser realizadas as visitas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos fiscais do contrato
5. garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício:
- o poderão ser realizadas inspeções e diligências conforme a necessidade da EPL

b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato:

1. designação da equipe de fiscalização da contratação composta por: Gestor do Contrato; Fiscal Técnico do Contrato; Fiscal Requisitante do Contrato; e Fiscal Administrativo do Contrato

### 8.3.2. Ficha Técnica do indicador para acompanhamento pela equipe de fiscalização do contrato

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt;= 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, fornecimento do Relatório Mensal de Serviços pela <b>CONTRATADA</b> , incluindo o <b>IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS</b> calculado Em caso de necessidade da EPL poderão ser adicionados controles próprios da <b>CONTRATANTE</b> e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<b>IAE = <u>TEX</u> – <u>TEST</u></b> <b>TEST</b>  Onde: <b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS; <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a <b>CONTRATADA</b> entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. <b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS's de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da <b>CONTRATANTE</b> . Obs4: As OS's somente poderão ser fechadas após verificação, validação e formalização de atendimento por parte do fiscal técnico do contrato
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>IAE</b> : " <b>Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento</b> "

### 8.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.4.1. Os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e/ou Níveis de Qualidade são os indicadores mensuráveis estabelecidos pela EPL para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

8.4.2. A **CONTRATADA** deverá permitir a abertura de chamados para solicitações ou resolução de problemas e incidentes, disponibilizando uma ferramenta para esta finalidade.

8.4.3. Os chamados poderão ser abertos pela internet, por e-mail ou por meio telefônico, mas deverão direcionados pela **CONTRATADA** para ferramenta automatizada e deverá ser fornecido acesso à equipe de fiscalização do contrato e administradores.

8.4.4. O link de acesso e o número telefônico devem ser informados pela **CONTRATADA** logo após a assinatura do contrato.

8.4.5. Para a prestação do serviço de manutenção e suporte técnico, a **CONTRATADA** deverá garantir os níveis mínimos de serviço:

Nível de severidade	Impacto no negócio	Prazo máximo para solução de contorno	Prazo máximo para solução do chamado
I	A ferramenta está inoperante (todos os módulos parados) ou impossibilitando que a EPL utilize a ferramenta com vistas à execução de seus serviços ou ocasionando impacto na realização das reuniões e/ou acesso ao material disponibilizado.	3 (três) horas corridas	2 (dois) dias úteis
II	A ferramenta está operando, porém com alguma funcionalidade ou módulo não operante que não prejudique a realização das reuniões	6 (seis) horas corridas	5 (cinco) dias úteis

8.4.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao Relatório Mensal de Serviços (SEI: 5028180), todos os detalhes de apuração de cada chamado aberto e seus tempos de resolução, que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para análise e validação da **CONTRATANTE** durante a prestação do serviço manutenção e suporte técnico.

8.4.7. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o ateste do serviço ter sido realizado pelo Gestor do Contrato, a partir da emissão do Termo de Entrega de Serviço.

8.4.8. Os prazos máximos estipulados neste projeto básico poderão ser estendidos pelo Gestor do Contrato, desde que motivadamente e sendo devidamente registrados nos documentos de acompanhamento da execução contratual.

8.4.9. Não serão considerados os tempos das paradas programadas, isto é, paradas previamente acordadas com a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não comprometam as necessidades da EPL.

8.4.10. Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de garantir os níveis para o serviço de manutenção e suporte técnico previsto neste Projeto Básico, por problemas alheios à **CONTRATANTE**, ficará sujeito à aplicação de sanções conforme o Contrato.

8.4.11. Os tempos para início de atendimento serão aplicados de forma independente para cada um dos chamados, ainda que ocorram em intervalos de tempo concomitantes.

#### 8.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento (ART 19 - III E IV)

8.5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, EPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, aplicável sobre o preço do serviço de implantação, pelo não cumprimento do cronograma de implantação dentro dos prazos definidos neste Instrumento;

III - Poderá haver, excepcionalmente, prorrogação do prazo para realização dos serviços quando a causa do atraso for de exclusiva responsabilidade da EPL;

IV - Multa sobre a qualidade dos serviços de implantação da ferramenta descritos neste Instrumento: multa de 5% (cinco por cento) aplicável sobre o preço do serviço de implantação a cada resultado de não aceitação, limitado a 3 (três) ocorrências;

V - Constatada a terceira ocorrência de não aceitação da fase, à EPL reserva-se o direito de encerrar o Contrato por inexecução parcial sem prejuízo das demais sanções previstas;

VI - Multa de 3% (três por cento), por hora ou fração de atraso, aplicável sobre o preço global contratado, referente aos serviços de suporte técnico especializado e manutenções de natureza legal e corretiva, que exceda os prazos especificados, para os níveis de severidade 1;

VII - Multa de 2% (dois por cento), por hora ou fração de atraso, aplicável sobre o preço global contratado, referente aos serviços de suporte técnico especializado e manutenções de natureza legal e corretiva, que exceda os prazos especificados, para os níveis de severidade II;

VIII - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência verificada, aplicável sobre o preço global deste Contrato, pela reincidência de falhas que culminaram em advertência, a partir da primeira reincidência;

IX - Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado quando se verificar a ocorrência faltosa nas violações ou descumprimentos do Contrato;

X - Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato; e

XI - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a EPL pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.5.2. Caso não haja parcela pendente de pagamento por parte da EPL, o recolhimento do valor de multas aplicadas se dará através de pagamento (depósito bancário) em conta a ser informada pela EPL.

8.5.3. Ficar ainda sujeito à aplicação da sanção prevista neste Projeto Básico, a **CONTRATADA** que:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo; e
- V - Cometer fraude fiscal.

8.5.4. As multas poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independente de sua quantidade.

8.5.5. O valor total apurado para pagamento das multas não excederá 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, por cada julgamento de Processo Administrativo.

#### 8.6. **Das Alterações Contratuais**

8.6.1. A contratada deverá colaborar com a EPL, no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação e eventual alteração contratual, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

8.6.2. Quando houver alteração contratual que implique aumento do preço contratado a garantia deverá ser integralizada - conforme item 5.11 "*Garantia Contratual*" subitens 5.11.9 e 5.11.10

#### 8.7. **Da Rescisão Contratual (ART 19 - III - e)**

8.7.1. As comunicações devem ser realizadas conforme mecanismos formais de comunicação, conforme item 7.4 "*Mecanismos formais de comunicação*" Subitem 7.4.3

8.7.2. Em caso de rescisão contratual, a garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, conforme item 5.11 "*Garantia Contratual*" subitens 5.11.7 e 5.11.12

8.7.3. Situações em que o contrato poderá rescindido por parte da Administração:

- a) Descumprimento ou Cumprimento Irregular das Cláusulas Contratuais - conforme item 6.2 "*Deveres e responsabilidades da Contratada*"
- b) Da recorrência de aplicação de multas - conforme item 5.11 "*Garantia Contratual*" subitem 5.11.7
- c) Violação das condições de habilitação - conforme item 8.8 "*Do Pagamento*" subitem 8.8.10
- d) Persistência de irregularidade após consulta ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - conforme item 8.8 "*Do Pagamento*" subitem 8.8.10
- e) Inadimplência - conforme item 8.8 "*Do Pagamento*" subitem 8.8.10
- f) Não comprovação de vantajosidade da contratação em caso de reajuste - conforme item 11.3 "*Reajuste de Preços*"
- g) Violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - conforme item 6.3 "*Responsabilidades da CONTRATADA em relação à manutenção de sigilo e normas de segurança e da proteção de dados pessoais*" subitem 6.3.1.13

#### 8.8. **Do Pagamento**

8.8.1. Considerando o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências:

Art. 38º Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se,  **todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato**, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou dos instrumentos formais de adjudicação direta. (**grifo nosso**)

8.8.2. Considerando o Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, que aprova os procedimentos a serem observados pela EPL em matéria de contratações realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, que ficam sujeitas à observância dos procedimentos determinados na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no presente Regulamento:

Art. 4º § 2º Em regra, será vedado o pagamento antecipado, salvo se, justificadamente:

- I. representar condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propiciar sensível economia de recursos; e
- II. forem adotadas cautelas para evitar prejuízos à EPL como, por exemplo, a exigência de garantias contratuais, a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto como condição para o pagamento, ou ainda a emissão de título de crédito pelo Fornecedor

8.8.3. O pagamento será em parcela única, após cumprimento das exigências de garantias contratuais deste Projeto Básico e mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após emissão e assinatura pela EPL do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a ferramenta ter sido implantada e todos os treinamentos realizados, mediante crédito em conta corrente, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário. O vencimento deverá ser de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal à EPL.

8.8.4. A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela EPL, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto deste Contrato.

8.8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a EPL.

8.8.6. A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à **CONTRATADA**, a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) A identificação completa da **CONTRATANTE**, bem como o número deste Contrato;
- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- c) Descrição detalhada do objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere o fornecimento/ a prestação dos serviços.

8.8.7. A Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

8.8.8. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela EPL, em hipótese alguma, autorizará à **CONTRATADA** suspender o(a) fornecimento/prestação dos serviços.

8.8.9. A **CONTRATANTE** fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a **CONTRATADA** se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a **CONTRATADA** esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar previamente à EPL, a documentação que comprove essa situação.

8.8.10. Previamente ao pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

I - Constatando-se a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada formalmente para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da equipe de gestão e fiscalização deste Contrato;

II - O pagamento será efetuado normalmente, desde que tenha ocorrido a prestação do serviço;

III - Persistindo a irregularidade de que trata o item I, a equipe de gestão e fiscalização adotará as medidas necessárias com base em processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e o contraditório; e

IV - Somente por motivo de economicidade, ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado e autorizado pela máxima autoridade da EPL, poderá não ser rescindido o Contrato em execução com o Contratado inadimplente.

8.8.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, a título de compensação financeira e penalização, apurados conforme a seguir:

$EM = I \times N \times P$ , onde:

EM = Encargos Moratórios Devidos

I = índice de atualização = 0,0001233

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

P = Valor devido

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 12 - VIII E ART. 20)

9.1. Conforme Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

9.2. Conforme § 1º do art. 11 da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, as soluções identificadas consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

9.3. Conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

"CAPÍTULO III - REGRAS ESPECÍFICAS - Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

9.4. No valor total proposto, estão englobados todos os custos e despesas previstos neste estudo técnico preliminar, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à EPL quaisquer custos adicionais.

9.5. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a estimativa de custo total da contratação da Solução Atlas Governance – Plano Enterprise é de R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais), a saber:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Contratação de empresa para execução de Solução Atlas Governance para Reuniões de Colegiados para Alta Administração no Modelo em Nuvem – “SaaS – Soft ware como Serviço, acessível em microcomputadores e dispositivos móveis, em modos online (conectado à Internet) e off -line (desconectado da Internet), em conjunto com os serviços de treinamento e manutenção e suporte técnico, pelo <b>período de 30 (trinta) meses</b> , na modalidade Inexigibilidade, em conformidade com o REGULAMENTO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. e considerando a Certidão nº 211025/37.685 - ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.	25	LICENÇAS	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CONFORME ART. 12 - IX E ART. 21)

10.1. Esta contratação será custeada por recursos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2022.

## 11. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (CONFORME ART. 12 - X - XII E ARTS. 22 E 24)

### 11.1. Do Regime de Execução

11.1.1. A contratação será realizada por empreitada por preço global.

### 11.2. Da Vigência do Contrato

11.2.1. O contrato vigorará por 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 5 (cinco) anos, conforme Art. 71º da Lei nº 13.303/2016 e Art.4º do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL.

### 11.3. Do Reajuste de Preços

11.3.1. Os valores da contratação serão reajustados anualmente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, momento em que será analisada também a vantajosidade da continuidade da contratação. O reajuste em questão não será aplicado, ou haverá redução de preços, se observada a não vantajosidade da contratação, e com concordância da CONTRATADA. De outra forma, a EPL poderá rescindir unilateralmente o contrato.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (CONFORME ART. 12 - XI E ART. 23)

### 12.1. Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

12.1.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar e neste Projeto Básico, a contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no caput do Art. 30 da Lei nº 13.303/2016, que dispõe:

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição..."

12.2. A modalidade justificada com base neste Projeto Básico, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, também está fundamentada no artigo 9º do Decreto nº 1.174/2010, que dispõe:

"Art. 9º Para a contratação de bens e serviços de informática e automação, deverão ser adotados os tipos de licitação “menor preço” ou “técnica e preço”, conforme disciplinado neste Decreto, **ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na legislação.**" (grifo nosso)

12.3. De toda forma, vale destacar que a solução ATLAS GOVERNANCE é brasileira, estando também fundamentada no artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 1.174/2010, que dispõe:

"Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso." (grifo nosso)

12.3.1. A exclusividade, enquanto requisito legal para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, comprovada pela Certidão nº 211025/37.685 - ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software é justificada não apenas por ser a ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do programa para computador “ATLAS GOVERNANCE”, mas por ser a intenção da Administração que não se realize a aquisição de outro sistema informatizado de gestão para reuniões de colegiados, pelas razões de atendimento aos requisitos de negócio, requisitos tecnológicos e orçamentários, além de estar em conformidade com o Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A., apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

12.3.2.



13. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Despacho nº 239/2021/GELIC-EPL/DGE-EPL, de 27 de dezembro de 2021.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Projeto Básico segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

<i>Assinatura Eletrônica</i> <b>Integrante Técnico</b> Luciana Muniz Costa Assessor Técnico Matrícula/SIAPE: 4323136	<i>Assinatura Eletrônica</i> <b>Integrante Requisitante</b> Marina Amantéa Rocha Chefe de Gabinete Matrícula/SIAPE: 3353971	<i>Assinatura Eletrônica</i> <b>Integrante Administrativo</b> Júlia Mendes Albuquerque Peixoto Matrícula/SIAPE: 3184227
--	---	--

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
<i>Assinatura Eletrônica</i> Diogo Campos Borges de Medeiros Matrícula/SIAPE: 1063600

Brasília, 07 de janeiro de 2022.

Aprovo,

<b>Autoridade Competente</b>
<i>Assinatura Eletrônica</i> Marcelo Guerreiro Caldas Matrícula/SIAPE: 2774318

Brasília, 07 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Muniz Costa, Assessor Técnico III**, em 21/01/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Assistente II**, em 21/01/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Amantéa Rocha, Chefe de Gabinete**, em 21/01/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 21/01/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5119514** e o código CRC **50BDBB70**.

#### ANEXOS

1. Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI: 5026206 - 5026412)
2. Lista de Verificação (SEI: 5028061)

3. Termo de Recebimento Provisório de TIC (SEI: 5028093)
4. Termo de Recebimento Definitivo de TIC (SEI: 5028098)
5. Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (SEI: 5028136)
6. Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo (SEI: 5028146)



Referência: Processo nº 50840.101590/2021-14



SEI nº 5119514

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br